



Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul
Secretaria Judiciária

DIVULGAÇÃO Nº 22 - FEITOS JULGADOS E ACÓRDÃOS PUBLICADOS
SESSÃO DE 17.11.2020
PLEITO MUNICIPAL DE 2020

Este Tribunal Regional, divulga, em sua página de internet, a relação dos feitos julgados e dos acórdãos publicados nesta sessão, relativamente a registro de candidaturas e às representações, reclamações e pedidos de direito de resposta do pleito municipal do corrente ano (§ 5º do art. 24 da Resolução TSE nº 23.608/2020 e § 2º do art. 61 da Resolução TSE nº 23.609/2020). Destaca, ainda, que de acordo com o § 8º do art. 12 da Resolução TSE nº 23.608/2020, alterado pelo inciso V, do art. 8º da Resolução TSE nº 23.624/2020, e ainda o § 8º do art. 38 da Resolução nº 23.609/2020, alterado pelo inciso XII, do art. 9º da Resolução TSE nº 23.624/2020 os prazos recursais, para as partes e para o Ministério Público, passam a correr a partir dessa data.

01 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL Nº 0600334-30.2020.6.12.0005

Origem: Nova Andradina – 5ª Zona Eleitoral

Embargante(s): Coligação UNIDOS POR NOVA ANDRADINA (PL, MDB, PCdoB e PDT)

Advogado(a)(s): HERNANDEZ ORTIZ JÚNIOR – PR104466 e DANILO BONO GARCIA – MS9420

Embargado(a)(s): ANA MARIA DE SOUZA GALHARDI

Advogado(a)(s): THADEU GEOVANI DE SOUZA MODESTO DIAS – MS12565

Relator(a): Juíza MONIQUE MARCHIOLI LEITE

Decisão: *À unanimidade e acompanhando o parecer ministerial, este Tribunal Regional conheceu dos embargos de declaração, mas os rejeitou, nos termos do voto da relatora.*

OBSERVAÇÃO: Acórdão publicado em sessão em conformidade com os arts. 24, § 5º, e 37, § 5º, ambos da Resolução TSE nº 23.608/2019 e, ainda, § 5º do art. 66 da Resolução TSE nº 23.609/2019, passando a correr dessa data o prazo para eventual interposição de recurso para o órgão competente.

(a)Secretaria Judiciária do TRE/MS